



MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



LEI N° 2363, de 31 de março de 2017.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500)

R\$ 99.750,00

TOTAL

R\$ 99.750,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

R\$ 99.750,00

TOTAL

R\$ 99.750,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 31 de março de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito